



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2544**

**DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos dos incisos I e II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 960.307,00** (novecentos e sessenta mil e trezentos e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

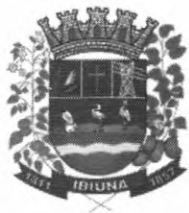
## **02.10 - Secretaria Municipal de Saúde**

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

| Ficha                          | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$         |
|--------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 327                            | 02.10.03     | 10.302.1002.2019       | 3.3.90.39           | 2.310              | 830.000,00        |
| 332                            | 02.10.03     | 10.302.1002.2019       | 4.4.90.52           | 2.310              | 130.307,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>960.307,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 960.307,00** (novecentos e sessenta mil e trezentos e sete reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

|                        |            |  |                                        |  | Fonte de Recurso | Valor R\$  |
|------------------------|------------|--|----------------------------------------|--|------------------|------------|
| Excesso de arrecadação |            |  |                                        |  |                  |            |
| Fic ha                 | 2429.99.00 |  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS      |  |                  |            |
|                        | 2429.99.01 |  | Repasse de Emenda Parlamentar Estadual |  |                  |            |
| 147                    | 2429.99.01 |  | Repasse de Emenda Parlamentar Estadual |  | 2.100            | 960.307,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS     |            |  |                                        |  |                  | 960.307,00 |

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emendas parlamentares estaduais, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22  
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e  
afixada no local de costume em 22 de julho de 2022.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração